



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/14

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA COMERCIAL BARROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pela sua Presidenta DES.ª. CLEONICE SILVA FREIRE, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade n.º 93558 SSP/MA e CPF n.º 069.079.973-04, representado neste ato pelo Diretor Geral da Secretaria SR. HEBERT PINHEIRO LEITE, portador da Carteira de Identidade n.º 02.406.440.200-3 SSP-MA e CPF n.º 304.157.723-20, conforme Portaria GP nº 19/2014, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a COMERCIAL BARROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 00.863.224/0001-27, sediada à Av. Contorno Leste, nº 02, Loja 01/A, Qda 17, Parque Aurora. São Luís/MA. CEP: 65.050-330, neste ato representada pelo SR. PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 45.338/2013, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 23/13, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de material de construção, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

Empresa: COMERCIAL BARROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	
CNPJ: 00.863.224/0001-27	Inscrição Estadual: 121.456.323
Endereço: Av. Contorno Leste, nº 02, Loja 01/A, Qda 17, Parque Aurora. São Luís/MA. CEP: 65.050-330	
Fone: 98 3238 2546 / 2320	
Email: comercialbarros@hotmail.com	

LOTE 1 - MATERIAL HIDRAULICO / SANITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA DE LATÃO DE ½" PARA JARDIM Marca: Romar	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
2	TORNEIRA DE INOX LONGA DE ½" PARA PIA DE COZINHA Marca: Romar	UND	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
3	TORNEIRA DE INOX DE ½" PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO Marca: Romar	UND	10	R\$ 15,37	R\$ 153,70
4	FITA VEDA ROSCA (ROLO DE 50M) Marca: Pulvitec	UND	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70
5	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA Marca: Amanco	UND	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
6	COLA DE PVC GRANDE Marca: Polytubes	UND	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
7	LAMINA DE SERRA Marca: Starret	UND	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
8	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 1000 LITROS Marca: Fortilev	UND	5	R\$ 195,99	R\$ 979,95
9	REGISTRO COM CANOPLA DE ½" Marca: Romar	UND	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
10	REGISTRO COM CANOPLA DE ¾" Marca: Romar	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
11	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA P/ VASO ACOPLADO Marca: Belize	UND	30	R\$ 110,80	R\$ 3.324,00
12	CALHA DE PVC COMPLETA (METRO LINEAR)	M	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
 DEPARTMENT OF JUSTICE  
 WASHINGTON, D. C. 20535

FORM NO. 1 (REV. 11-27-70)

REPORT OF ACTIVITY OF  
 SUBJECTS OF THE BUREAU OF INVESTIGATION  
 IN THE UNITED STATES OF AMERICA  
 DURING THE PERIOD FROM \_\_\_\_\_ TO \_\_\_\_\_

This report contains information obtained from the files of the Bureau of Investigation and is intended for the use of the Department of Justice and the Federal Bureau of Investigation. It is not to be distributed outside the Department of Justice and the Federal Bureau of Investigation.

TITLE OF SUBJECT'S ACTIVITY

This report contains information obtained from the files of the Bureau of Investigation and is intended for the use of the Department of Justice and the Federal Bureau of Investigation. It is not to be distributed outside the Department of Justice and the Federal Bureau of Investigation.

DATE	ACTIVITY	LOCATION	CHARACTER OF ACTIVITY
10/15/50	...	...	...
10/16/50	...	...	...
10/17/50	...	...	...
10/18/50	...	...	...
10/19/50	...	...	...
10/20/50	...	...	...
10/21/50	...	...	...
10/22/50	...	...	...
10/23/50	...	...	...
10/24/50	...	...	...
10/25/50	...	...	...
10/26/50	...	...	...
10/27/50	...	...	...
10/28/50	...	...	...
10/29/50	...	...	...
10/30/50	...	...	...
10/31/50	...	...	...





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Marca: Amanco				
13	REPARO DE VÁVULA DE DESCARGA DECA HIDRA Marca: Deca	UND	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
14	ENGATE PLÁSTICO DE 40 MM DE ½ Marca: Krona	UND	20	R\$1,49	R\$ 29,80
15	SIFÃO PLÁSTICO DE 1 1/2 X 1 ½ Marca: Lucone	UND	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
16	SIFÃO PLÁSTICO DE 1" X ½ Marca: Lucone	UND	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
17	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA VASO COM BUCHA E CAIXA Marca: Astra	CX	4	R\$ 10,99	R\$ 43,96
VALOR CONTRATADO - LOTE 01					
					R\$ 6.098,11
LOTE 2 - MATERIAL ELÉTRICO/LÓGICO/TELFÔNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO Marca: Ilumi	UND	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
19	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO Marca: Ilumi	UND	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
20	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO Marca: Ilumi	UND	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
21	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA Marca: Ilumi	UND	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
22	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA Marca: Ilumi	UND	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
23	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W Marca: Ge	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
24	LÂMPADA MISTA DE 160W Marca: Golden	UND	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
25	LÂMPADA MISTA DE 500W Marca: Golden	UND	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
26	LÂMPADA MISTA DE 250W Marca: Golden	UND	20	R\$ 10,23	R\$ 204,60
27	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W Marca: Ge	UND	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
28	LÂMPADA COMPACTA DE 26W Marca: Golden	UND	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
29	LÂMPADA COMPACTA DE 32W Marca: Golden	UND	400	R\$ 9,87	R\$ 3.948,00
30	PLAFONIER Marca: Ilumi	UND	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
31	FITA ISOLANTE (ROLO DE 50M) Marca: 3M	UND	110	R\$ 1,83	R\$ 201,30
32	FITA DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 10M) Marca: 3M	UND	60	R\$ 11,99	R\$ 719,40
33	TOMADA EXTERNA COM DISJUNTOR PARA COMPUTADOR Marca: Ilumi	UND	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
34	CAIXA COM DISJUNTOR E TOMADA PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR Marca: Perlex	UND	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
35	ELETRODUTO DE ½" TUBO DE 3M Marca: Krona	UND	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
36	ELETRODUTO DE ¾" TUBO DE 3M Marca: Krona	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
37	DISJUNTOR DE 10AMP DIM Marca: Steck	UND	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
38	DISJUNTOR DE 20AMP DIM Marca: Steck	UND	60	R\$ 5,85	R\$ 351,00
39	DISJUNTOR DE 30AMP DIM Marca: Steck	UND	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90

*(Handwritten marks)*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

40	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA DE 1 X 40 ELETRÔNICO Marca: Intral	UND	25	R\$ 13,97	R\$ 349,25
41	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA DE 2 X 40 ELETRÔNICO Marca: Intral	UND	25	R\$ 12,99	R\$ 324,75
42	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA DE 1 X 20 ELETRÔNICO Marca: Intral	UND	25	R\$ 9,45	R\$ 236,25
43	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA DE 2 X 20 ELETRÔNICO Marca: Intral	UND	25	R\$ 11,35	R\$ 283,75
44	CABO DE 1,5MM (ROLO DE 100M) Marca: Sil	RL	5	R\$ 44,70	R\$ 223,50
45	CABO DE 2,5MM (ROLO DE 100M) Marca: Sil	RL	5	R\$ 69,70	R\$ 348,50
46	CABO DE 4MM (ROLO DE 100M) Marca: Sil	RL	5	R\$ 117,99	R\$ 589,95
47	CABO DE 6MM (ROLO DE 100M) Marca: Sil	RL	5	R\$ 174,99	R\$ 874,95
48	LÂMPADA COMPACTA DE 20W Marca: Golden	UND	400	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
49	LÂMPADA COMPACTA DE 25W Marca: Golden	UND	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
50	LÂMPADA COMPACTA DE 15W Marca: Golden	UND	400	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
51	BOCAL DE LOUÇA E27 Marca: Decorlux	UND	-	R\$ 1,16	-
52	CABO CCI 06 PARES (METRO LINEAR) Marca: Gp. Cabos	M	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
53	LUMINÁRIA TUBULAR COMPLETA COM DUAS LÂMPADAS DE 40W 2X40 Marca: Ematel	UND	25	R\$ 29,39	R\$ 734,75
54	LUMINÁRIA TUBULAR COMPLETA COM UMA LÂMPADA DE 20W 1X20 Marca: Ematel	UND	50	R\$ 18,94	R\$ 947,00
55	LUMINÁRIA TUBULAR COMPLETA COM UMA LÂMPADA DE 40W 1X40 Marca: Ematel	UND	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
56	CABO MULTILÂ CAT 5E (ROLO DE 100 M) Marca: Top cabos	RL	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
57	CONECTOR RJ 45 MACHO Marca: Interneed	UND	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
58	CONECTOR RJ 45 FÊMEA Marca: Interneed	UND	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
59	CANELETA SISTEMA X 50*20MM Marca: Ilumi	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
60	CANELETA SISTEMA X 10*20MM Marca: Ilumi	UND	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
61	TOMADA PADRÃO 10A DE EMBUTIR 2P+T Marca: Ilumi	UND	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
62	TERMINAL OLHAL PARA CABO 6MM2 Marca: Intele	UND	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
63	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM2 Marca: Intele	UND	10	R\$ 0,59	R\$ 5,90
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6 CIRCUITOS Marca: Steck	UND	5	R\$ 22,80	R\$ 114,00
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12 CIRCUITOS Marca: Steck	UND	5	R\$ 18,30	R\$ 91,50
66	ELETRODUTO GARGANTA 1/2" Marca: Krona	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
67	ELETRODUTO GARGANTA DE 3/4" Marca: Krona	UND	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00







ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

68	BÓIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA Marca: Anauger	UND	15	R\$ 25,59	R\$ 383,85
69	PARAFUSO COM BUCHA 5MM2 Marca: Ciser	UND	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
70	PARAFUSO COM BUCHA 6MM2 Marca: Ciser	UND	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
71	PARAFUSO COM BUCHA 8MM2 Marca: Ciser	UND	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
72	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A DIM Marca: Steck	UND	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50
73	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A DIM Marca: Steck	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
74	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DIM Marca: Steck	UND	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50
75	CAMPANHIA S/ FIO COM 16 TIPO DE TONS Marca: Exatron	UND	40	R\$ 32,61	R\$ 1.304,40
76	FECHADURA ELÉTRICA PARA PORTA Marca: Stan	UND	20	R\$ 43,80	R\$ 876,00
77	MOLA PARA PORTA (PARA AUTOMATIZAR O FECHAMENTO DAS PORTAS - COM PRESSÃO) Marca: Coimbra	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
<b>VALOR CONTRATADO – LOTE 02</b>					<b>R\$ 32.893,50</b>
<b>LOTE 3 - MATERIAL DE PINTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA Marca: Hidrotintas	GL	5	R\$ 70,97	R\$ 354,85
79	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDES E TETO Marca: Verbras	LT	5	R\$ 73,87	R\$ 369,35
80	TINTA PARA PISO Marca: Verbras	LT	5	R\$ 134,94	R\$ 674,70
81	TINTA PARA GESSO NA COR BRANCA Marca: Verbras	LT	5	R\$ 109,97	R\$ 549,85
82	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE Marca: Verbras	LT	5	R\$ 62,84	R\$ 314,20
83	SELADOR PARA MADEIRA Marca: Iquine	GL	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
84	VERNIZ KNOTING Marca: Sparlack	GL	5	R\$ 62,99	R\$ 314,95
85	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA Marca: Sparlack	GL	5	R\$ 38,99	R\$ 194,95
86	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM COMPLETO Marca: Atlas	UND	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
87	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM Marca: Atlas	UND	10	R\$ 6,47	R\$ 64,70
88	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM Marca: Atlas	UND	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90
89	ROLO DE ESPUMA DE 12 CM Marca: Atlas	UND	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
90	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 12 CM Marca: Atlas	UND	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80
91	PINCEL DE 2" Marca: Atlas	UND	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
92	PINCEL DE 2,5" Marca: Atlas	UND	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
93	PINCEL DE 3,5" Marca: Atlas	UND	10	R\$ 0,83	R\$ 8,30
94	PINCEL DE 4" Marca: Atlas	UND	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
95	TRINCHA GRANDE	UND	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
 DEPARTMENT OF JUSTICE  
 WASHINGTON, D. C. 20535

Case No.	Date	Page	Initials	Description
100-100000	10-1-50	1	WAB	...
100-100000	10-1-50	2	WAB	...
100-100000	10-1-50	3	WAB	...
100-100000	10-1-50	4	WAB	...
100-100000	10-1-50	5	WAB	...
100-100000	10-1-50	6	WAB	...
100-100000	10-1-50	7	WAB	...
100-100000	10-1-50	8	WAB	...
100-100000	10-1-50	9	WAB	...
100-100000	10-1-50	10	WAB	...
100-100000	10-1-50	11	WAB	...
100-100000	10-1-50	12	WAB	...
100-100000	10-1-50	13	WAB	...
100-100000	10-1-50	14	WAB	...
100-100000	10-1-50	15	WAB	...
100-100000	10-1-50	16	WAB	...
100-100000	10-1-50	17	WAB	...
100-100000	10-1-50	18	WAB	...
100-100000	10-1-50	19	WAB	...
100-100000	10-1-50	20	WAB	...
100-100000	10-1-50	21	WAB	...
100-100000	10-1-50	22	WAB	...
100-100000	10-1-50	23	WAB	...
100-100000	10-1-50	24	WAB	...
100-100000	10-1-50	25	WAB	...
100-100000	10-1-50	26	WAB	...
100-100000	10-1-50	27	WAB	...
100-100000	10-1-50	28	WAB	...
100-100000	10-1-50	29	WAB	...
100-100000	10-1-50	30	WAB	...





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Marca: Atlas				
96	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR (SACO DE 5 KG) Marca: Supercola	UND	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
97	FITA KREP (ROLO COM 50 METROS)E=3 CM Marca: Adere	UND	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
VALOR CONTRATADO – LOTE 03					
					R\$ 3.453,25
LOTE 5 - FERRAGENS/ FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS					
122	CALHA DE ZINCO L= 1 M Marca: Aço cearense	M	25	R\$ 17,82	R\$ 445,50
123	BROCA DE WIDIA Nº 05 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 4,42	R\$ 110,50
124	BROCA DE WIDIA Nº 06 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 4,72	R\$ 118,00
125	BROCA DE WIDIA Nº 07 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 3,49	R\$ 87,25
126	BROCA DE WIDIA Nº 08 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 7,82	R\$ 195,50
127	BROCA DE WIDIA Nº 10 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 12,68	R\$ 317,00
128	BROCA DE WIDIA Nº 12 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 12,88	R\$ 322,00
129	BROCA DE WIDIA Nº 15 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
130	BROCA DE FERRO Nº 05 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
131	BROCA DE FERRO Nº 07 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
132	BROCA DE FERRO Nº 08 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
133	BROCA DE FERRO Nº 10 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
134	BROCA DE FERRO Nº 12 Marca: Irwin	UND	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
135	VASSOURA PIAÇAVA Marca: Rainha	UND	0	R\$ 3,97	R\$ 0,00
136	VASSOURÃO Marca: Worker	UND	20	R\$ 12,33	R\$ 246,60
137	TESOURA PARA GRAMA E CERCA Marca: Tamontina	UND	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
138	DISCO DE MAQUITA DE 4" PARA CORTE DE CERÂMICA Marca: Wurth	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
139	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA PARA TELHA DE AMIANTO Marca: Ciser	UND	50	R\$ 0,39	R\$ 19,50
140	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5 Marca: Ciser	UND	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
141	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6 Marca: Ciser	UND	50	R\$ 0,18	R\$ 9,00
142	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8 Marca: Ciser	UND	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
143	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 Marca: Ciser	UND	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
144	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 Marca: Ciser	UND	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
145	PARAFUSO LONGO DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE AMIANTO Marca: Ciser	UND	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

146	BALDE PLÁSTICO DE PEDREIRO DE 12 LITROS Marca: Kala	UND	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
147	ESTOPA (SACO 1KG) Marca: Vonder	KG	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
148	COLA PARA MADEIRA (GALÃO DE 3,6 LITROS) Marca: Iquene	GL	5	R\$ 44,97	R\$ 224,85
149	FITA ANTIDERRAPANTE N° 50 Marca: Vonder	RL	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
150	CADEADO LATÃO 20MM Marca: Pado	UND	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
151	CADEADO LATÃO 40MM Marca: Pado	UND	20	R\$ 15,95	R\$ 319,00
152	CADEADO LATÃO 60MM Marca: Pado	UND	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
153	CADEADO LATÃO 80MM Marca: Pado	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
154	CADEADO LATÃO 100MM Marca: Pado	UND	15	R\$ 82,90	R\$ 1.243,50
155	FITA METÁLICA PERFURADA EXTRA LEVE (17 MM DE LARGURA, 0,65) Marca: Fitatec	M	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
156	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRA – ROLO DE 3 X 100 METROS Marca: Lonax	RL	5	R\$ 615,97	R\$ 3.079,85
<b>VALOR CONTRATADO – LOTE 05</b>					<b>R\$ 10.786,25</b>
<b>LOTE 7 - MATERIAL ELETRÔNICO DE CONSUMO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO COMUM, TAMANHO GRANDE DE 1,5 VOLTS Marca: Rayovac	UND	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
162	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO COMUM, TAMANHO MEDIA DE 1,5 VOLTS Marca: Rayovac	UND	16	R\$ 3,99	R\$ 63,84
163	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO COMUM, TAMANHO PEQUENA DE 1,5 VOLTS Marca: Rayovac	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
164	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AAA" DE 1,5 VOLT Marca: Rayovac	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
165	PILHA NAO RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AA" DE 1,5 VOLT Marca: Rayovac	UND	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
166	PILHA RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AA" DE 2500 mAh NI-MH Marca: Rayovac	UND	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
167	PILHA RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, REFERENCIA "AAA" DE 1000 mAh NI-MH Marca: Rayovac	UND	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
168	BATERIA DE 9V NÃO RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, COM SOQUETE PADRÃO PINO DUPLO MACHO-FÊMEA Marca: Rayovac	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
169	BAT. DE 9V RECARREGAVEL TIPO ALCALINA, COM SOQUETE PADRÃO PINO DUPLO MACHO-FÊMEA Marca: Rayovac	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
170	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 3 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS	UND	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60







ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Marca: Dca				
171	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 6 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS Marca: Dca	UND	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
172	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 7 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS Marca: Dca	UND	10	R\$ 1,41	R\$ 14,10
173	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 10 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS Marca: Dca	UND	10	R\$ 1,39	R\$ 13,90
174	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. PEQUENO, DE 12 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS Marca: Dca	UND	10	R\$ 1,34	R\$ 13,40
175	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. GRANDE, DE 10 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS Marca: Dca	UND	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10
176	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. GRANDE, DE 12 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS Marca: Dca	UND	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
177	FUSIVEL DE VIDRO, TAM. GRANDE, DE 15 AMP E TENSÃO DE 250 VOLTS Marca: Dca	UND	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
178	CONECTOR RJ 45, PARA UTILIZAÇÃO EM CABO DE REDE DE COMPUTADORES, FEITO DE ANTI-QUEIMA FREQUÊNCIA DE CHAPEAMENTO DE OURO Marca: Interneed	UND	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
179	CONECTOR RJ 11, PARA UTILIZAÇÃO EM CABO DE TELEFONE, FEITO DE ANTI-QUEIME FREQUÊNCIA DE CHAPEAMENTO DE OURO Marca: Interneed	UND	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
180	BATERIA PARA NO-BREAK SELADA CHUMBO-ÁCIDO, REGULADAS (VRLA) LIVRE DE MANUTENÇÃO, À PROVA DE VAZAMENTO, TENSÃO DE SAÍDA DA BATERIA: 12 V, CORRENTE DE SAÍDA DA BATERIA: 7 AH, VIDA ÚTIL ESPERADA DA BATERIA: 3 - 5 ANOS GARANTIA PADRÃO: 1 ANO PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO Marca: First power	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
181	BATERIA DE LITHIUM PARA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE REMOTO E CMOS DO COMPUTADOR, MODELO CR2032, COM TENSÃO DE 3V, CORRENTE DE 210MAH, TIPO: MOEDA E DIMENSÕES COM DIÂMETRO DE 20 MM E ESPESSURA DE 3,2 MM Marca: Energizer	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
182	PASTA TÉRMICA A BASE DE COBRE+ALUMINIO NA COR VERMELHA OPACA TENDO CONSISTÊNCIA: PASTOSA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 350.000W/M2 K E RESISTÊNCIA TÉRMICA DE <0.0045°C-IN2/WATT, NÃO CONTENDO SILICONE, TUBO DE 30 GRAMAS E PALHETA PARA ESPALHAR O GEO Marca: Inplastec	UND	-	R\$ 14,00	-

REPUBLIC OF PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
BUREAU OF AGRARIAN REFORMS

Item No.	Description	Quantity	Unit	Rate	Total
1	...	10	UNIT	100.00	1000.00
2	...	10	UNIT	120.00	1200.00
3	...	10	UNIT	150.00	1500.00
4	...	10	UNIT	180.00	1800.00
5	...	10	UNIT	200.00	2000.00
6	...	10	UNIT	250.00	2500.00
7	...	10	UNIT	300.00	3000.00
8	...	10	UNIT	350.00	3500.00
9	...	10	UNIT	400.00	4000.00
10	...	10	UNIT	450.00	4500.00
11	...	10	UNIT	500.00	5000.00
12	...	10	UNIT	550.00	5500.00
13	...	10	UNIT	600.00	6000.00
14	...	10	UNIT	650.00	6500.00
15	...	10	UNIT	700.00	7000.00
16	...	10	UNIT	750.00	7500.00
17	...	10	UNIT	800.00	8000.00
18	...	10	UNIT	850.00	8500.00
19	...	10	UNIT	900.00	9000.00
20	...	10	UNIT	950.00	9500.00
21	...	10	UNIT	1000.00	10000.00
22	...	10	UNIT	1050.00	10500.00
23	...	10	UNIT	1100.00	11000.00
24	...	10	UNIT	1150.00	11500.00
25	...	10	UNIT	1200.00	12000.00
26	...	10	UNIT	1250.00	12500.00
27	...	10	UNIT	1300.00	13000.00
28	...	10	UNIT	1350.00	13500.00
29	...	10	UNIT	1400.00	14000.00
30	...	10	UNIT	1450.00	14500.00
31	...	10	UNIT	1500.00	15000.00
32	...	10	UNIT	1550.00	15500.00
33	...	10	UNIT	1600.00	16000.00
34	...	10	UNIT	1650.00	16500.00
35	...	10	UNIT	1700.00	17000.00
36	...	10	UNIT	1750.00	17500.00
37	...	10	UNIT	1800.00	18000.00
38	...	10	UNIT	1850.00	18500.00
39	...	10	UNIT	1900.00	19000.00
40	...	10	UNIT	1950.00	19500.00
41	...	10	UNIT	2000.00	20000.00
42	...	10	UNIT	2050.00	20500.00
43	...	10	UNIT	2100.00	21000.00
44	...	10	UNIT	2150.00	21500.00
45	...	10	UNIT	2200.00	22000.00
46	...	10	UNIT	2250.00	22500.00
47	...	10	UNIT	2300.00	23000.00
48	...	10	UNIT	2350.00	23500.00
49	...	10	UNIT	2400.00	24000.00
50	...	10	UNIT	2450.00	24500.00
51	...	10	UNIT	2500.00	25000.00
52	...	10	UNIT	2550.00	25500.00
53	...	10	UNIT	2600.00	26000.00
54	...	10	UNIT	2650.00	26500.00
55	...	10	UNIT	2700.00	27000.00
56	...	10	UNIT	2750.00	27500.00
57	...	10	UNIT	2800.00	28000.00
58	...	10	UNIT	2850.00	28500.00
59	...	10	UNIT	2900.00	29000.00
60	...	10	UNIT	2950.00	29500.00
61	...	10	UNIT	3000.00	30000.00
62	...	10	UNIT	3050.00	30500.00
63	...	10	UNIT	3100.00	31000.00
64	...	10	UNIT	3150.00	31500.00
65	...	10	UNIT	3200.00	32000.00
66	...	10	UNIT	3250.00	32500.00
67	...	10	UNIT	3300.00	33000.00
68	...	10	UNIT	3350.00	33500.00
69	...	10	UNIT	3400.00	34000.00
70	...	10	UNIT	3450.00	34500.00
71	...	10	UNIT	3500.00	35000.00
72	...	10	UNIT	3550.00	35500.00
73	...	10	UNIT	3600.00	36000.00
74	...	10	UNIT	3650.00	36500.00
75	...	10	UNIT	3700.00	37000.00
76	...	10	UNIT	3750.00	37500.00
77	...	10	UNIT	3800.00	38000.00
78	...	10	UNIT	3850.00	38500.00
79	...	10	UNIT	3900.00	39000.00
80	...	10	UNIT	3950.00	39500.00
81	...	10	UNIT	4000.00	40000.00
82	...	10	UNIT	4050.00	40500.00
83	...	10	UNIT	4100.00	41000.00
84	...	10	UNIT	4150.00	41500.00
85	...	10	UNIT	4200.00	42000.00
86	...	10	UNIT	4250.00	42500.00
87	...	10	UNIT	4300.00	43000.00
88	...	10	UNIT	4350.00	43500.00
89	...	10	UNIT	4400.00	44000.00
90	...	10	UNIT	4450.00	44500.00
91	...	10	UNIT	4500.00	45000.00
92	...	10	UNIT	4550.00	45500.00
93	...	10	UNIT	4600.00	46000.00
94	...	10	UNIT	4650.00	46500.00
95	...	10	UNIT	4700.00	47000.00
96	...	10	UNIT	4750.00	47500.00
97	...	10	UNIT	4800.00	48000.00
98	...	10	UNIT	4850.00	48500.00
99	...	10	UNIT	4900.00	49000.00
100	...	10	UNIT	4950.00	49500.00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten text]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

183	FERRO DE SOLDA COM PODER MÁXIMO DE 60W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, TEMPERATURA MÁXIMA DE 450°C, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 210MM, PESO APROXIMADO DE 140G, COM AQUECIMENTO RÁPIDO, TENDO CONJUNTO DE RESISTÊNCIA DE MICA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL, PONTA DE LONGA DURABILIDADE TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO E CABO DE FORÇA CERTIFICADO PELO INMETRO <b>Marca: Worker</b>	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
184	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA, EM FERRO, COM FORMATO EM ESPIRAL <b>Marca: Worker</b>	UND	10	R\$ 37,99	R\$ 379,90
185	SUGADOR DE SOLDA EM ALUMINIO E BICO EM PLASTICO <b>Marca: Worker</b>	UND	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
186	FIO DE SOLDA COM LIGA DE 63% DE ESTANHO E 37% DE CHUMBO, DIÂMETRO DE 1 MM, COMPRIMENTO DE 4 M E PESO LIQUIDO DE 25 GRAMAS <b>Marca: Emavi</b>	UND	10	R\$ 21,94	R\$ 219,40
187	CARREGADOR DE PILHA COM CAPACIDADE PARA RECARGA SIMULTANEA ATE 4 PILHAS TIPO AA E AAA, SENDO "AA" DE 2500 Mah E "AAA" DE 1000 Mah, BIVOLT, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, COM FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO AS PILHAS ESTIVEREM COMPLETAMENTE CARREGADAS, COM MICRO CONTROLADOR QUE PROPORCIONA CARGAS PARA BATERIAS DE NIMH OU NICD, CIRCUITOS DE CARGAS INDEPENDENTES QUE PERMITA CARREGAR UMA ÚNICA PILHA OU BATERIA, DUAS, TRÊS OU QUATRO, CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA COM TEMPORIZADOR, ACOMPANHA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA 2500 MAH <b>Marca: Mox</b>	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
188	MULTIMETRO DIGITAL COM DISPLAY DE 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS), COM INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA QUE MOSTRA APENAS O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (1), MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, INDICADOR DE BATERIA FRACA MOSTRANDO O SÍMBOLO DA BATERIA NO DISPLAY, COM AMBIENTE DE OPERAÇÃO ENTRE 0°C A 40°C, RH < 75%, AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO ENTRE -10°C A 50°C, RH < 85% E ALTITUDE DE ATÉ 2000M, USO INTERNO, LINHA HOBBY, COM ALIMENTAÇÃO DE UMA BATERIA 9V (6LF22, NEDA1604A), ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, PONTAS DE PROVA (PAR) E BATERIA (INSTALADA), COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO <b>Marca: Minipa</b>	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
189	CABO USB 2.0 AB 1,8M <b>Marca: Logsytem</b>	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
190	ADAPTADOR DVI P/ VGA <b>Marca: Apple</b>	UND	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
191	TECLADO ABNT-2 MINIMO DE 107 TECLAS - INTERFACE USB <b>Marca: Fortrek</b>	UND	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00

DAILY WORK REPORT  
 1954

DATE	TIME	LOCATION	ACTIVITY	REMARKS
01/01/54	08:00 AM	...	...	...
01/02/54	08:00 AM	...	...	...
01/03/54	08:00 AM	...	...	...
01/04/54	08:00 AM	...	...	...
01/05/54	08:00 AM	...	...	...
01/06/54	08:00 AM	...	...	...
01/07/54	08:00 AM	...	...	...
01/08/54	08:00 AM	...	...	...
01/09/54	08:00 AM	...	...	...
01/10/54	08:00 AM	...	...	...
01/11/54	08:00 AM	...	...	...
01/12/54	08:00 AM	...	...	...
01/13/54	08:00 AM	...	...	...
01/14/54	08:00 AM	...	...	...
01/15/54	08:00 AM	...	...	...
01/16/54	08:00 AM	...	...	...
01/17/54	08:00 AM	...	...	...
01/18/54	08:00 AM	...	...	...
01/19/54	08:00 AM	...	...	...
01/20/54	08:00 AM	...	...	...
01/21/54	08:00 AM	...	...	...
01/22/54	08:00 AM	...	...	...
01/23/54	08:00 AM	...	...	...
01/24/54	08:00 AM	...	...	...
01/25/54	08:00 AM	...	...	...
01/26/54	08:00 AM	...	...	...
01/27/54	08:00 AM	...	...	...
01/28/54	08:00 AM	...	...	...
01/29/54	08:00 AM	...	...	...
01/30/54	08:00 AM	...	...	...
01/31/54	08:00 AM	...	...	...

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

192	TECLADO ABNT-2 MINIMO DE 107 TECLAS - INTERFACE PS2 Marca: Fortrek	UND	-	R\$ 19,90	-
193	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES C/ SCROLL - INTERFACE USB Marca: Clone	UND	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
194	MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES C/ SCROLL - INTERFACE PS2 Marca: Clone	UND	-	R\$ 37,99	-
195	HUB USB 2.0 COM 4 PORTAS Marca: Hardine	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
196	FONTE P/ NOTEBOOK HP (NOVOS) Marca: Positivo	UND	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
197	FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL - ENTRADA AC E SAÍDA DC COM 6 PLUGUES. TENSÃO DE ENTRADA: 127 / 220V. TENSÕES DE SAÍDA: 1,5 / 3 / 4,5 / 6 / 7,5 / 9 / 12VDC . CHAVE DE INVERSÃO DE POLARIDADES Marca: Ribershop	UND	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
198	CONECTOR P2 (FONE DE OUVIDO) Marca: Neutrix	UND	-	R\$ 19,90	-
199	CONECTOR RCA Marca: Rta	UND	-	R\$ 6,99	-
200	CONECTOR PARA MICROFONE FEMEA XLR FEMEA 3 POLOS Marca: Rta	UND	-	R\$ 28,00	-
201	CONECTOR PARA MICROFONE FEMEA XLR MACHO 3 POLOS Marca: Rta	UND	-	R\$ 19,90	-
202	ADAPTADORES 2 RCA P/ 1 P2 Marca: Ledtronix	UND	-	R\$ 4,89	-
203	ADAPTADOR P2 P/ P10 Marca: Ledtronix	UND	-	R\$ 24,00	-
204	ADAPTADOR P10 P/ P2 Marca: Ledtronix	UND	-	R\$ 32,00	-
205	ADAPTADOR RCA P/ MICROFONE MACHO Marca: Ledtronix	UND	-	R\$ 27,00	-
206	ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 Marca: Heleman	M	-	R\$ 4,94	-
207	ORGANIZADOR DE CABOS 1/4 Marca: Heleman	M	-	R\$ 4,94	-
208	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM Marca: Heleman	UND	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
209	CABO EXTENSOR USB MACHO X FEMEA 3.0 M Marca: Heleman	UND	5	R\$ 28,99	R\$ 144,95
210	CABO MANGA 4 VIAS Marca: Heleman	M	-	R\$ 0,82	-
211	CABO P/ MICROFONE 3 VIAS BLINDADO Marca: Heleman	M	-	R\$ 9,90	-
212	CONECTOR USB MACHO A - 4 PINO Marca: Heleman	UND	-	R\$ 43,00	-
213	CONECTOR USB MACHO B - 4 PINO Marca: Heleman	UND	-	R\$ 43,00	-
VALOR CONTRATADO – LOTE 07					R\$ 10.107,42
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 63.338,53 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.







ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1. Os materiais de construção, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais de construção serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de empenho;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

3.4. O recebimento dos materiais de construção ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material (is), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir;

3.5. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, para todos os materiais, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, e de acordo com solicitação da Divisão de Administração Patrimonial;

3.5.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração Patrimonial, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Divisão de Administração Patrimonial, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

3.5.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

3.6. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Conformidade dos materiais com as especificações;

b) Quantidade entregue;

c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.7. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

3.8. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

3.9. Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar o(s) material(is), caso esteja(m) em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com validade vencida.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

- a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

UNITED STATES OF AMERICA  
DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Washington, D. C. 20535

TO : DIRECTOR, FBI (100-442611) (P)

FROM : SAC, NEW YORK (100-100000) (P)

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

CLASSIFICATION: [Illegible]

DISSEMINATION: [Illegible]

ADMINISTRATIVE: [Illegible]

APPROVAL: [Illegible]

REMARKS: [Illegible]

AGENCY: [Illegible]

DATE: [Illegible]

BY: [Illegible]

FOR: [Illegible]

BY: [Illegible]

DATE: [Illegible]

BY: [Illegible]

FOR: [Illegible]

BY: [Illegible]

FOR: [Illegible]

BY: [Illegible]

[Handwritten mark]





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer os materiais de construção indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada, assim como:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- c) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.
- d) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- e) Substituir eventuais produtos defeituosos por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de empenho;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.6. Apresentar ao TJ/MA, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato.

5.8. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.9. Os materiais serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.10. Caso os materiais não correspondam ao exigido no Termo de Referência, ou estejam com validade vencida a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 63.338,53 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), de acordo com as Notas de Empenho nºs 2014NE00203, 2014NE01369 e 2014NE01370;

SECRET  
OFFICE OF THE DIRECTOR  
CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY  
WASHINGTON, D.C. 20505

TO : DIRECTOR, CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY  
FROM : SAC, [illegible]

RE : [illegible]

DATE: [illegible]

1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible]

4. [illegible]

5. [illegible]

6. [illegible]

7. [illegible]

8. [illegible]

9. [illegible]

10. [illegible]

11. [illegible]

12. [illegible]

SECRET

13. [illegible]

145



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 2121-0, Conta Corrente 0154856-5, Banco Bradesco;

6.3. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, através de ordem bancária, devendo ser efetivado em até quinze dias corridos, no mês subsequente ao do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente do TJMA;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei nº 8.441/06 e Decreto nº 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Divisão de Administração Patrimonial;

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela Divisão de Administração Patrimonial, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

OFFICE OF THE  
ATTORNEY GENERAL  
STATE OF TEXAS

TO THE HONORABLE THE COMMISSIONERS OF THE GENERAL LAND OFFICE, AT DALLAS, TEXAS:

RE: THE APPLICATION OF THE STATE OF TEXAS FOR A WRIT OF HABEAS CORPUS TO REMOVE FROM OFFICE THE COMMISSIONERS OF THE GENERAL LAND OFFICE.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

Very truly yours,  
[Signature]

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

Very truly yours,  
[Signature]

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

That the undersigned, Attorney General of the State of Texas, do hereby certify that the within application is true and correct.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 572,60 (QUINSENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº 2014NE01368.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - JUDICIARIA
SUBFUNÇÃO	061 - AÇÃO JUDICIARIA
PROGRAMA	0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNÇÃO	02 - JUDICIARIA
SUBFUNÇÃO	061 - AÇÃO JUDICIARIA
PROGRAMA	0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.







ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 19 de maio de 2014.

P/CONTRATANTE:

  
SR. HEBERT PINHEIRO LEITE  
Diretor Geral da Secretaria do TJ/MA

P/CONTRATADA:

  
PAULO HENRIQUE BARRÓS SANTANA  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: André de S. Moreno  
RG Nº: 082543397-5

NOME: Allyson Frank J. Costa  
RG Nº: 1650148

DEPARTMENT OF THE ARMY  
WASHINGTON, D. C.

OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

1. The Adjutant General is the principal administrative officer of the Army. He is responsible for the management of the personnel files of all active and reserve components of the Army. He is also responsible for the management of the personnel files of all Army Reserve and National Guard units and personnel.

2. The Adjutant General is also responsible for the management of the personnel files of all Army Reserve and National Guard units and personnel.

3. The Adjutant General is also responsible for the management of the personnel files of all Army Reserve and National Guard units and personnel.

4. The Adjutant General is also responsible for the management of the personnel files of all Army Reserve and National Guard units and personnel.

5. The Adjutant General is also responsible for the management of the personnel files of all Army Reserve and National Guard units and personnel.

6. The Adjutant General is also responsible for the management of the personnel files of all Army Reserve and National Guard units and personnel.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RES-DLEC - 852014**

( relativo ao Processo 453382012 )

Código de validação: 6EB15416D5

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2014** – FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA COMERCIAL BARROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. PROCESSO Nº 45.338/2013; OBJETO: Aquisição de material de construção; BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL BARROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2014; VALOR DO CONTRATO: O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 63.338,53 (sessenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), de acordo com Notas de Empenho nos 2014NE00203, 2014NE01369 e 2014NE01370, incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; ASSINATURAS: p/Contratante: Herbert Pinheiro Leite – Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sr. Paulo Henrique Barros Santana – Representante Legal. São Luís, 30 de maio de 2014.

ANDRE DE SOUSA MORENO  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Licitação e Contratos  
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/05/2014 11:11 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
100/2014	02/06/2014 às 10:59	03/06/2014

[Imprimir](#)

